

PROJETO DE LEI N.º 286/85
418 -

Revogada pela Lei 3.555/90

Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.982, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986

(Dispõe sobre isenção de tarifas de água e esgoto de próprios municipais, e dá outras providências)

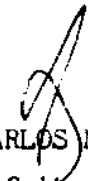
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam isentos do recolhimento das tarifas de água e esgotos, os próprios municipais e os locados pela Prefeitura, para a instalação de órgãos públicos.

ARTIGO 2º - Os débitos remanescentes relativos à isenção concedida nos termos do artigo anterior, ficam cancelados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de fevereiro de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de fevereiro de 1986.